

LEI Nº 7.142, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 .

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS :**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Colatina, para o exercício financeiro de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos desta Lei em cumprimento ao § 2º do art. 165, da Constituição Federal, no § 2º, art. 121 da Lei Orgânica Municipal e art.4º da Lei Complementar nº. 101, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual e suas alterações;
- IV - as diretrizes para execução da Lei Orçamentária;
- V - as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VII - as disposições relativas às despesas com pessoal;
- VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I
Das Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 2º. Em obediência ao disposto no § 2º, art. 121 da Lei Orgânica Municipal, esta lei definirá as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o estabelecido nos anexos que integram esta lei, em compatibilidade com a programação dos orçamentos e os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e o montante da dívida pública para o exercício de 2024 estão identificados nos Demonstrativos I a VIII que integram esta Lei.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no artigo anterior, constituem-se dos seguintes informações:

- I - Demonstrativo I: Metas Anuais;
- II - Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;



- IV - Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII - Demonstrativo VIII: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática estabelecida pela Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999 expedida pelo Ministério de Orçamento e Gestão, explicitando no mínimo, para cada projeto, atividade ou operação especial os valores da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo Único. Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles que constam do Plano Plurianual e suas modificações.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 7º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º. Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Parágrafo único. Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação estabelecida em norma federal:

- I - pessoal e encargos sociais;



- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras;
- VI - amortização da dívida;
- VII - reserva de contingência.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas Alterações

Art. 9º. O orçamento do Município para o exercício de 2024 será elaborado e executado visando a obedecer entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no § 1º, do art. 1º, alínea "a" do inciso I, do art. 4º e art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a ampliação da capacidade de investimento.

Art. 10. Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de maio de 2000.

Art. 11. No Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimados para o exercício de 2024.

Art. 12. O Poder Legislativo e o SANEAR – Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental de Colatina encaminharão ao Poder Executivo até 15 de setembro de 2023, a descrição e valores das suas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei da Proposta Orçamentária Anual.

I - a proposta orçamentária da despesa do Poder Legislativo observará o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício financeiro de 2023;

II - os duodécimos repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

III - na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de repasse estabelecido pelo inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente.

Art. 13. Na programação da despesa serão observadas:



I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - o município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14. os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais, terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2024 incorporados à proposta orçamentária do Município.

Art. 15. Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 16. A Receita Corrente Líquida, definida de acordo com inciso IV do art. 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, será destinada, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações, observadas os limites estabelecidos pela mesma lei.

Art. 17. O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadadas durante o exercício de 2024, destinado as ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto no art. 198 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 141/2012, e no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 212 da Constituição Federal:

I - do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);

II - do total das receitas de transferências recebidas da União (quota-parte do FPM; quota-parte do ITR; quota-parte de que trata a Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir);

III - do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

IV - das receitas de transferências do Estado (quota-parte do ICMS; quota-parte do IPVA; quota-parte do IPI – exportação);

V - da receita da dívida ativa tributária de impostos;

VI - da receita das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da dívida ativa tributária de impostos.

Art. 18. Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de créditos;

II - as ações delineadas nesta Lei, terão prioridade sobre as demais.

Art. 19. A dotação consignada para Reserva de Contingência será de no máximo 2,0% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para 2024.



§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério do Orçamento e Gestão, art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, Expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, conjugado com o disposto na alínea “b” do inciso III do art. 5º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a Riscos Fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares as dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 20. As Unidades Orçamentárias integrantes do Orçamento Municipal, poderão, mediante Decreto do Poder Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, estendendo-se a presente alteração, inclusive, aos créditos adicionais suplementares.

Art. 21. As modificações e os créditos suplementares deverão estar expressamente autorizadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 em percentual de no máximo a 35% (trinta e cinco por cento) do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e parecer consulta do TCEES nº. 028 de 06 de julho de 2004, podendo as referidas modificações e créditos suplementares, serem abertos entre as unidades gestoras integrantes do orçamento consolidado do município.

Art. 22 – A movimentação de crédito orçamentário, através da alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados o mesmo grupo de natureza de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderá ser realizada para atender às necessidades de execução.

§ 1º A movimentação de crédito orçamentário através de alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa não caracteriza a abertura de crédito adicional, portanto, não está vinculada ao percentual de que trata o artigo 21, podendo ser realizada até o limite da despesa total fixada.

§ 2º A movimentação de crédito de que trata o caput deste artigo compreende as transferências de saldos orçamentários entre elementos de despesa, fontes de recurso e modalidade de aplicação, facultada a inserção de elementos de despesa e fontes de recurso.

§ 3º Caberá ao Prefeito, através de Decreto, promover as referidas alterações, podendo ser delegada ao Secretário da Fazenda a presente atribuição.

Art. 23. O orçamento fiscal compreenderá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgão e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo município.

Art. 24. O orçamento será aprovado no nível de MODALIDADE DE APLICAÇÃO.



CAPÍTULO IV Das Diretrizes para Execução da Lei Orçamentária

Art. 25. O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, conforme disposto no arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF.

Art. 26. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Para a limitação de empenho terão prioridades as seguintes despesas:

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias cuja liberação do recurso ainda não tenha ocorrido;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
- V - dotações destinadas a subvenções sociais e transferências voluntárias.

§ 2º. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo:

- I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - as despesas com benefícios previdenciários;
- III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - as despesas com PASEP;
- V - as despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 3º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 4º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.



§ 5º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão adotar as mesmas medidas previstas neste artigo.

Art. 27. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 28. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título e a reestruturação organizacional, pelo Poder Executivo e o Poder Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite estabelecido no inciso III do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - através de lei específica.

Art. 29. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 30. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, conforme previsto no § 5º do art. 5º da LRF).

Art. 31. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o município.

Art. 32. O Poder Executivo poderá também efetuar transferências financeiro-orçamentárias à Autarquia SANEAR, a qual deverá apresentar as devidas justificativas e prestar contas da aplicação dos recursos.

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 34. As transferências voluntárias de recursos municipais para instituições públicas a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que se encontra em conformidade com o disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.



§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada.

§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no termo de convênio firmado.

Art. 35. A transferência de recursos à entidade privada, a título de contribuição corrente, ocorrerá se for autorizada em lei específica ou destinada a entidade sem fins lucrativos escolhida para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual 2022-2025, observada a legislação em vigor.

Art. 36. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, observada a legislação em vigor.

Art. 37. Todas as entidades sem fins lucrativos que receberem recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, contribuição corrente, auxílio, contrato de gestão, termo de parceria, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, obrigatoriamente, deverão dar publicidade na internet e atender ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 38. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, observando o disposto no Art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outras esferas de Governo, no ensino superior, com a finalidade de gerar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 41. A Proposta Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

Art. 42. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica, nos termos do Parágrafo único do art. 32, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 43. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos



favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do inciso II do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o § 2º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Para incentivar a arrecadação, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estímulo de pagamento de tributos através de Sistema de Sorteio de Prêmios, para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e dívida ativa.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

Art. 46. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2024 e em seus créditos adicionais.

Art. 47. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 48. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no inciso III do art. 20, inciso V do Parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 49. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor:

- I - eliminação de gratificações e vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - dispensa de servidores admitidos em caráter temporário.



CAPÍTULO VIII Das Disposições Finais

Art. 50. O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 51. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 52. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do exercício vigente.

Art. 53. Caso o projeto de lei orçamentária de 2024 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada unidade orçamentária, na forma original da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Art. 54. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e Contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2023, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2024, conforme o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 56. Para fins do disposto no art. 16º, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido como despesas consideradas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações, devidamente autorizado.

Art. 57. A lei orçamentária discriminará, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.



Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 23 de novembro de 2023.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 23 de novembro de 2023.



Secretário Municipal de Governo.



MEMÓRIA DE CÁLCULO E METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DA RECEITA

Descrição	Até 03/2023	Projeção anual 2023	2022	2021	2024	2025	2026
	10000000000 - Receitas Correntes	152.616.083,47	62.123.431,31	566.678.765,64	516.592.241,08	647.198.905,14	673.086.861,34
11000000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.139.548,54	63.325.291,59	59.740.841,12	48.329.022,87	65.972.288,78	68.611.180,33	71.355.827,54
12000000000 - Contribuições	3.165.803,17	12.653.212,68	11.302.603,91	9.974.875,28	13.192.534,97	13.720.236,37	14.269.045,82
13000000000 - Receita Patrimonial	5.621.057,12	22.484.228,48	19.838.106,95	4.176.080,23	23.424.089,23	24.361.032,00	25.335.473,28
16000000000 - Receita de Serviços	14.931.745,92	59.726.983,68	55.024.091,77	51.024.047,51	62.223.571,60	64.712.514,46	67.301.015,04
17000000000 - Transferências Correntes	114.963.120,85	459.652.482,60	437.223.022,42	394.350.100,94	479.074.316,37	496.237.289,03	518.166.780,59
19000000000 - Outras Recelas Correntes	794.808,07	3.179.232,28	3.550.089,47	8.738.314,25	3.312.124,19	3.444.609,16	3.562.393,52
20000000000 - Receitas de Capital	9.159.994,61	106.666.800,00	38.149.888,40	11.463.307,90	37.788.650,43	39.279.396,45	40.850.572,31
21000000000 - Operações de Crédito	6.800.000,00	27.200.000,00	11.085.994,35	3.624.819,66	0,00	0,00	0,00
70000000000 - Corrente intracorrentária	2.129,70	17.150,00	790.461,65	4.511.827,87	17.868,87	18.581,54	19.324,81
22000000000 - Alienação de Bens	16.800,00	16.800,00	97.900,00	946.511,00	0,00	0,00	0,00
24000000000 - Transferências de Capital	2.343.194,61	79.450.000,00	26.965.974,05	6.869.977,24	37.788.650,43	38.279.396,45	40.850.572,31
95000000000 - Dedução FUNDEB	9.421.132,98	37.684.531,92	36.418.652,74	31.558.735,98	39.259.745,35	40.830.135,17	42.463.340,58
TOTAL	152.357.074,80	690.230.849,39	589.201.442,95	501.008.640,87	645.725.677,08	671.554.704,16	698.416.892,33

A receita foi projetada com base no histórico de arrecadação de 2021, 2022 e primeiro trimestre de 2023, considerando também as particularidades contextuais. Considerou-se na estimativa de receitas de impostos e taxas 2023 o valor realizado em 2022 corrigido pela IPCA 6%.

Considerou-se para projeção de 2023, os valores orçados de operação de crédito, receita intracorrentária e transferências de capital.

Tendo em vista que as transferências de capital são em sua maioria convênios com outras esferas de governo, cujo valor varia muito projetou-se para 2024 uma média de valores.

632.256.726,17



Despesa global ok

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO – DESPESA GLOBAL

DESPESAS	MARÇO DE 2023	PROJEÇÃO ANUAL 2023	2022	2021	PROJEÇÃO		
					2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	285.083.102,42	563.318.748,60	536.204.236,90	422.947.976,10	606.701.345,95	630.969.399,79	656.208.175,78
Pessoal e Encargos Sociais	58.680.142,26	253.164.982,10	237.327.622,67	188.743.290,16	268.747.278,35	279.939.409,49	291.561.585,87
Juros e Encargos da Dívida	788.887,41	3.708.000,00	2.905.653,43	1.026.556,98	3.781.000,00	3.490.000,00	3.205.000,00
Outras Despesas Correntes	225.614.072,75	306.445.766,50	295.970.960,80	233.178.128,96	334.173.067,60	347.539.990,30	361.441.589,92
DESPESAS DE CAPITAL (II)	54.563.393,11	126.912.100,79	46.754.297,91	29.975.944,36	39.024.331,13	40.585.304,38	42.208.716,55
Investimentos	53.213.320,28	114.142.100,79	39.008.263,92	21.679.476,34	24.799.404,13	25.791.380,30	26.823.035,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.350.072,83	12.770.000,00	7.746.033,99	8.296.468,02	14.224.927,00	14.793.924,08	15.385.681,04
DESPESA TOTAL (I+II):	339.646.495,53	690.230.849,39	582.958.534,81	452.923.920,46	645.725.677,08	671.554.704,16	698.416.892,33

As despesas foram projetadas com base no histórico de execução orçamentária de 2021 a 2023, observando-se os valores orçados, as particularidades contextuais e o limite da receita estimada.

As despesas correntes e amortização da dívida foram projetadas para 2023 considerando-se os valores orçados. Considerou-se também a programação de amortização das operações de crédito FINISA e BANDES.

Foi considerado o índice de inflação previsto.

A projeção de investimentos para 2024 considerou a média de despesa 2021/2022 subtraindo as derivadas de operação de crédito

IPCA	
2024	4,18%
2025	4,00%
2026	4,00%



MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO - RECEITAS PRIMÁRIAS

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ARRECADADO			
	PARCIAL 2023	2022	2021	PROJEÇÃO ANUAL
RECEITAS CORRENTES (I)	143.194.950,49	550.261.112,90	485.033.505,10	607.899.159,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.139.546,54	63.325.291,59	59.740.841,12	632.256.726,17
IPTU	1.501.996,50	16.775.083,43	8.010.315,94	68.511.180,33
ISS	8.007.353,57	35.229.414,28	32.627.156,15	18.175.333,19
ITRF	2.149.426,93	5.857.107,72	5.785.662,09	38.702.003,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	291.419,57	1.165.676,28	10.918.685,29	9.315.375,58
Contribuições	389.351,97	1.557.407,88	2.399.021,65	1.214.403,63
Receita Patrimonial	3.165.803,17	12.663.212,68	11.302.603,91	1.622.507,53
Aplicações Financeiras (II)	5.621.057,12	22.464.228,48	19.839.108,85	13.192.534,97
Outras Receitas Patrimoniais	5.532.292,88	22.129.171,52	19.454.161,59	23.424.069,23
Transferências Correntes	88.764,24	355.056,96	4.048.189,43	23.054.170,89
Conta-Parte do FPM	105.541.598,67	422.167.980,68	384.245,36	369.698,34
Outras Transferências Correntes	17.453.098,42	69.794.783,68	362.791.364,96	439.814.571,02
Conta-Parte do ICMS	17.870.858,26	71.483.433,04	53.600.802,23	72.649.708,06
Conta-Parte do IPVA	1.881.714,01	7.526.856,04	67.453.780,60	74.471.440,54
Transferências de LC 87/1996	1.764,63	7.058,59	6.747.368,98	7.841.478,62
Transferências de LC 61/1989	193.403,97	773.815,88	68.829,11	7.363,57
Outras Transferências Correntes	25.774.532,86	714.730,81	1.342.158,77	805.933,02
Demais Receitas Correntes	42.385.995,32	103.098.211,44	82.129.616,39	107.407.716,68
Outras Receitas Financeiras (III)	15.726.553,99	169.543.902,08	151.591.182,82	116.172.186,36
Receitas Correntes Restantes	0,00	58.574.181,24	59.762.361,76	65.535.685,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.276.553,99	58.574.181,24	59.762.361,76	65.535.685,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	137.662.657,61	530.806.251,31	480.985.315,67	608.157.123,62
Operações de Crédito (VI)	9.150.994,61	38.148.868,40	11.463.307,90	68.157.123,62
Amortização de Empréstimos (VII)	6.800.000,00	27.200.000,00	11.085.994,35	68.157.123,62
Alimação de Bases	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	16.800,00	16.800,00	948.511,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.800,00	16.800,00	948.511,00	0,00
Convênios	2.343.194,61	79.450.000,00	26.965.974,05	39.279.396,45
Outras Transferências de Capital	2.176.684,55	79.000.000,00	21.800.092,49	36.800.728,76
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	166.510,06	450.000,00	5.165.881,56	2.478.667,68
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (V - VI - VIII - IX - X)	2.339.994,61	79.456.800,00	7.838.488,24	39.279.396,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIII) = (IV + XII)	140.022.652,22	640.864.822,87	498.823.903,91	647.899.764,99
		27.063.874,05	7.838.488,24	39.279.396,45
		557.870.125,16	498.823.903,91	647.899.764,99
				40.850.572,31
				673.462.176,29

A receita foi projetada com base no histórico de arrecadação de 2021, 2022, estimativa para 2023 e particularidades contextuais.
 No cálculo da receita primária consideram-se as transferências correntes líquidas (Deduz-se o FUNDEB)
 O item "Receitas correntes restantes" abrange também as receitas de serviços
 Foi considerado o Índice de IPCA previsto

632.611.603,99



MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO – DESPESAS PRIMÁRIAS

DESPESAS PRIMÁRIAS	TRIMESTRE 2023	PROJEÇÃO ANUAL	2022	2021	PROJEÇÃO		
					2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (XIII)	285.083.102,42	563.318.748,60	499.156.513,02	394.932.532,30	606.701.345,95	630.965.399,79	656.208.175,79
Pessoal e Encargos Sociais	58.680.142,26	253.164.982,10	232.566.324,90	184.533.316,03	268.747.278,35	279.839.409,49	291.561.585,87
Juros e Encargos de Dívida (XIV)	788.887,41	3.708.000,00	2.905.653,43	1.026.556,98	3.781.000,00	3.490.000,00	3.205.000,00
Outras Despesas Correntes	225.614.072,75	306.445.766,50	263.684.534,69	209.372.659,29	334.173.067,60	347.539.990,30	361.441.589,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	284.294.215,01	559.610.748,60	496.250.859,59	393.905.975,32	602.920.345,95	627.479.399,79	653.003.175,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	54.563.393,11	126.912.100,79	29.903.638,68	22.385.166,35	39.024.331,13	40.585.304,38	42.208.716,55
Investimentos	53.213.320,28	114.142.100,79	22.157.604,69	14.088.698,33	24.799.404,13	25.791.300,30	26.823.035,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.350.072,83	12.770.000,00	7.746.033,99	8.296.468,02	14.224.927,00	14.793.924,08	15.385.681,04
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	53.213.320,28	114.142.100,79	22.157.604,69	14.088.698,33	24.799.404,13	25.791.300,30	26.823.035,51
PAGTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS			25.574.608,13	20.648.295,24			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XVI - XXII)	337.857.535,29	679.752.849,39	525.825.461,15	416.584.273,59	627.719.750,08	653.270.700,09	679.826.211,30

As despesas primárias foram projetadas com base no histórico de execução de anos anteriores, observando-se as particularidades contextuais. Os valores das despesas primárias dos anos 2021 e 2022 referem-se aos valores pagos constantes no anexo 6 do RREO.



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003400300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO
DÍVIDA CONSOLIDADA E RESULTADO NOMINAL ACIMA DA LINHA**

ESPECIFICAÇÃO	2021 (b)	2022(c)	2020 (d)	2024 (e)	2025(f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	86.082.972,83	88.475.808,60	68.706.893,54	87.101.073,00	68.817.073,00	50.227.073,00
Dívida Mobiliária:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	86.082.972,83	88.475.808,60	68.706.893,54	87.101.073,00	68.817.073,00	50.227.073,00
DEDUÇÕES (II)	166.139.506,38	204.436.695,54	106.799.612,93	163.789.733,75	170.330.792,93	177.133.494,48
Disponibilidade de caixa	178.563.893,40	219.200.581,80	118.212.932,59	179.181.754,48	186.349.024,66	193.802.985,64
Haveres Financeiros	263.254,18	263.254,18	263.254,18	263.254,18	263.254,18	263.254,18
Depósitos restituíveis e valores vinculados	8.633.877,87	9.141.441,82	3.856.409,85	9.523.554,09	9.904.496,25	10.300.676,10
(-) Restos a pagar	4.063.763,33	5.885.698,62	7.820.163,99	6.131.720,82	6.376.989,66	6.632.069,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I-II)	-80.056.533,55	-115.960.886,94	-38.092.719,39	-76.688.660,75	-101.513.719,93	-126.906.421,48

Para estimar a disponibilidade de caixa, considerou-se a média dos três anos anteriores e a correção da IPCA
Previsão de amortização da dívida em 2023: R\$ 16.478.000,00
Previsão da dívida em 2023 105.107.000,00

Os depósitos restituíveis e os restos a pagar foram estimados com base na IPCA

Os juros ativos e passivos foram estimados com base na média dos anos anteriores e IPCA

RESULTADO NOMINAL ACIMA DA LINHA

ANO	2022	2020	2021	2024	2025	2026	Média
JUROS E ENCARGOS ATIVOS	19.454.861,59	385.769,61	4.048.189,43	8.295.791,11	8.627.622,76	8.972.727,67	7.962.940,21
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS	5.897.479,36	6.223.000,84	23.204.190,53	12.267.080,66	12.757.763,88	13.268.074,44	11.774.890,24
RESULTADO PRIMARIO ACIMA DA LINHA	13.887.057,98	52.614.190,00	60.780.832,02	-5.066.000,00	-5.711.000,00	-6.364.000,00	-10.659.346,77
RESULTADO NOMINAL ACIMA DA LINHA	27.444.440,21	46.776.958,77	41.624.830,92	-9.037.289,54	-9.841.141,13	-10.659.346,77	

DÍVIDA CONSOLIDADA 2024

Dívida prevista até 31/12/2023	105.107.000,00
Previsão de amortização em 2024	18.005.927,00
Previsão de novos repasses	0,00
Dívida consolidada em 2024	87.101.073,00

DÍVIDA CONSOLIDADA 2025

Dívida prevista até 31/12/2024	87.101.073,00
Previsão de amortização em 2025	18.284.000,00
Previsão de novos repasses	0,00
Dívida consolidada em 2025	68.817.073,00

DÍVIDA CONSOLIDADA 2026

Dívida prevista até 31/12/2025	68.817.073,00
Previsão de amortização em 2026	18.590.000,00
Previsão de novos repasses	0,00
Dívida consolidada em 2026	50.227.073,00

Na dívida consolidada projetada para 2023 acrescentou-se, em relação à estimativa prevista na lei 7.049/2022, 0,72% (sob o valor apurado em 31/12/22) de correção IPCA e a diferença de R\$ 469.695,15 em relação ao valor apurado no 3º trimestre de 2022.



CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2024(b)
DEDUÇÕES (XL)	87.101.073,00
Disponibilidade de Caixa	163.789.733,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	163.526.479,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	179.181.754,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.131.720,82
Demais Haveres Financeiros	9.523.554,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	263.254,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-37.996.736,45
	38.691.924,30

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2024 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2025(b)
DEDUÇÕES (XL)	68.817.073,00
Disponibilidade de Caixa	170.330.792,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	170.067.538,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	186.349.024,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.376.989,66
Demais Haveres Financeiros	9.904.496,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	263.254,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-76.688.660,75
	24.825.059,18

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2025(a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2026(b)
DEDUÇÕES (XL)	50.227.073,00
Disponibilidade de Caixa	177.133.494,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	176.870.240,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	193.802.985,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.632.069,24
Demais Haveres Financeiros	10.300.676,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	263.254,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-101.513.719,93
	25.392.701,55

Na dívida consolidada projetada para 2023 acrescentou-se, em relação à estimativa prevista na lei 7.049/2022, 0,72% (sob o valor apurado em 31/12/22) de correção IPCA e a diferença de R\$ 469.695,15 em relação ao valor apurado no 3º quadrimestre de 2022.



ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE COLATINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		Valor	PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
Demandas Judiciais					
Dívidas em Processo de Reconhecimento	335.000,00	Abertura de créditos adicionais			335.000,00
Avais e Garantias Concedidas					
Assunção de Passivos					
Assistências Diversas					
Outros Passivos Contingentes					
SUBTOTAL	335.000,00	SUBTOTAL			335.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Valor	PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
Frustração de Arrecadação					
Restituição de Tributos a Maior	0,00				0,00
Discrepância de Projeções:					
Outros Riscos Fiscais					
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL			0,00
TOTAL	335.000,00	TOTAL			335.000,00

FONTE: processo 6494/2023

O montante informado corresponde a 294.000,00 estimados para requisições de pequeno valor e 41.000 estimado para custas judiciais. Valores extraídos do processo 6494/2023



AMF/Tabela I - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE COLATINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	645.726.000,00	619.817.623,34		106,22%	671.555.000,00	619.817.586,43		106,22%	698.417.000,00	619.817.592,99		106,22%
Receitas Primárias (I)	622.654.000,00	597.671.338,07		102,42%	647.560.000,00	597.671.190,40		102,42%	673.463.000,00	597.672.189,63		102,42%
Despesa Total	645.726.000,00	619.817.623,34		106,22%	671.555.000,00	619.817.586,43		106,22%	698.417.000,00	619.817.892,99		106,22%
Despesas Primárias (II)	627.720.000,00	602.534.075,64		103,25%	653.271.000,00	602.942.208,01		103,32%	679.827.000,00	603.319.991,84		103,39%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-5.066.000,00	-4.862.737,57		-0,83%	-5.711.000,00	-5.271.017,62		-0,90%	-6.364.000,00	-5.647.802,20		-0,97%
Dívida Pública Consolidada	87.102.000,00	83.607.218,28		14,33%	68.818.000,00	63.516.177,62		10,88%	50.228.000,00	44.575.394,25		7,64%
Dívida Consolidada Líquida	-76.689.000,00	-73.612.017,66		-12,61%	-101.514.000,00	-93.693.238,03		-16,06%	-126.907.000,00	-112.625.021,08		-19,30%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	38.692.000,00	37.139.566,14		6,36%	24.826.000,00	22.913.374,78		3,93%	25.393.000,00	22.535.298,76		3,86%
FONTE: Sistema de Administração e Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal da Fazenda, Data da emissão 04/05/2023 e hora de emissão 09:20												

607.940.000,00

632.257.000,00

657.547.000,00

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida	607.940.000,00	632.257.000,00	657.547.000,00



AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

AMF - Dem 1 - completo

MUNICÍPIO DE COLATINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026			RS 1,00
	Valor	% PIB	% RCL	Valor	% PIB	% RCL	Valor	% PIB	% RCL	
	Corrente	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100	
Receita Total	645.726.000,00	619.817.623,34	106,22%	671.555.000,00	619.817.586,43	106,22%	698.417.000,00	619.817.892,99	106,22%	
Receitas Primárias (I)	622.654.000,00	597.671.338,07	102,42%	647.560.000,00	597.671.190,40	102,42%	673.463.000,00	597.672.189,63	102,42%	
Receitas Primárias Correntes	584.885.000,00	561.417.738,53	96,21%	608.281.000,00	561.418.292,30	96,21%	632.612.000,00	561.418.517,76	96,21%	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias e Transferências Correntes	439.815.000,00	422.168.362,45	72,35%	457.408.000,00	422.168.731,63	72,35%	475.704.000,00	422.168.777,34	72,35%	
Demais Receitas Primárias Correntes	79.097.000,00	75.923.401,80	13,01%	82.261.000,00	75.923.512,56	13,01%	85.552.000,00	75.924.068,83	13,01%	
Receitas Primárias de Capital	37.769.000,00	36.233.599,54	6,21%	39.280.000,00	36.233.821,05	6,21%	40.851.000,00	36.233.671,87	6,21%	
Despesa Total	645.726.000,00	619.817.623,34	106,22%	671.555.000,00	619.817.586,43	106,22%	698.417.000,00	619.817.892,99	106,22%	
Despesas Primárias (II)	627.720.000,00	602.534.075,64	103,25%	653.271.000,00	602.942.208,01	103,32%	679.827.000,00	603.319.991,84	103,39%	
Despesas Primárias Correntes	602.921.000,00	578.730.082,55	99,17%	627.480.000,00	579.138.178,01	99,24%	653.004.000,00	579.515.623,75	99,31%	
Pessoal e Encargos Sociais	268.748.000,00	257.965.060,47	44,21%	279.940.000,00	258.373.082,09	44,28%	291.562.000,00	258.749.922,35	44,34%	
Outras Despesas Correntes	337.955.000,00	324.395.277,40	55,59%	351.030.000,00	323.986.222,07	55,52%	364.647.000,00	323.610.014,11	55,46%	
Despesas Primárias de Capital	24.800.000,00	23.804.952,97	4,08%	25.792.000,00	23.804.952,97	4,08%	26.824.000,00	23.805.255,54	4,08%	
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-5.066.000,00	0,00	0,00%	-5.711.000,00	0,00	0,00%	-6.364.000,00	0,00	0,00%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	87.102.000,00	-4.862.737,57	-0,83%	83.607.218,28	-5.271.017,62	-0,90%	50.228.000,00	-5.647.802,20	-0,97%	
Dívida Pública Consolidada	-76.689.000,00	83.607.218,28	14,33%	-73.612.017,66	63.516.177,62	10,88%	-126.907.000,00	44.575.394,25	7,64%	
Dívida Consolidada Líquida	-76.689.000,00	-73.612.017,66	-12,61%	-101.514.000,00	-93.693.238,03	-16,06%	-126.907.000,00	-112.625.021,08	-19,30%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	38.692.000,00	37.139.566,14	6,36%	24.826.000,00	22.913.374,78	3,93%	25.393.000,00	22.535.298,76	3,86%	
FONTE: Sistema de Administração e Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal da Fazenda, Data da emissão 04/05/2023 e hora de emissão 14:53										

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Parâmetros	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida	607.940.000,00	632.257.000,00	657.547.000,00

632.257.000,00

657.547.000,00



AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE COLATINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	% RCL	Variação		R\$ 1,00
								Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	504.029.291,00		114,52%	589.201.442,95		107,08%		85.172.151,95	16,90%	
Receitas Primárias (I)	476.241.994,00		108,21%	557.870.125,36		101,38%		81.628.131,36	17,14%	
Despesa Total	504.029.291,00		114,52%	582.958.534,81		105,94%		78.929.243,81	15,66%	
Despesas Primárias (II)	485.112.032,00		110,22%	543.983.067,38		98,86%		58.871.035,38	12,14%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	-8.870.038,00		-2,02%	13.887.057,98		2,52%		22.757.095,98	-256,56%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	85.000.000,00		18,88%	88.475.808,60		16,08%		3.475.808,60	4,09%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-31.818.000,00		-7,70%	-115.960.886,94		-21,07%		-84.142.886,94	264,45%	
Resultado Nominal	-13.422.981,00		-3,05%	27.444.440,21		4,99%		40.867.421,21	-304,46%	

FONTE: Sistema de Administração e Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda, Data da emissão 02/05/2023 e hora de emissão 16h20

Parâmetros	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida	607.940.000,00	632.257.000,00	657.547.000,00

550.261.112,90



AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE COLATINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										%
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	
Receita Total	402.062.455,00	504.029.291,00	25,36%	698.125.785,00	38,51%	645.726.000,00	-7,51%	671.555.000,00	4,00%	698.417.000,00	4,00%
Receitas Primárias (I)	388.410.782,00	476.241.994,00	22,61%	658.827.016,00	38,34%	622.654.000,00	-5,49%	647.560.000,00	4,00%	673.463.000,00	4,00%
Despesa Total	402.062.455,00	504.029.291,00	25,36%	698.125.785,00	38,51%	645.726.000,00	-7,51%	671.555.000,00	4,00%	698.417.000,00	4,00%
Despesas Primárias (II)	387.099.282,00	485.112.032,00	25,32%	681.650.635,00	40,51%	627.720.000,00	-7,91%	653.271.000,00	4,07%	679.827.000,00	4,07%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.311.500,00	-8.870.038,00	-776,33%	-22.803.619,00	157,09%	-5.066.000,00	-77,78%	-5.711.000,00	12,73%	-6.364.000,00	11,43%
Dívida Pública Consolidada (DC)	75.000.000,00	85.000.000,00	13,33%	104.000.000,00	22,35%	87.102.000,00	-16,25%	68.818.000,00	-20,99%	50.228.000,00	-27,01%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-46.516.467,00	-31.818.000,00	-31,60%	-55.074.000,00	73,09%	-76.689.000,00	39,25%	-101.514.000,00	32,37%	-126.907.000,00	25,01%
Resultado Nominal (SEM RPPS)	-3.247.600,00	-13.422.981,00	313,32%	-14.430.000,00	7,50%	38.692.000,00	-368,14%	24.826.000,00	-35,84%	25.393.000,00	2,28%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										%
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	
Receita Total	387.903.960,44	486.937.775,09	25,53%	662.987.450,14	36,15%	619.817.623,34	-6,51%	619.817.586,43	0,00%	619.817.892,99	0,00%
Receitas Primárias (I)	374.733.026,53	460.092.738,87	22,78%	625.666.681,86	35,99%	597.671.338,07	-4,47%	597.671.190,40	0,00%	597.672.189,63	0,00%
Despesa Total	387.903.960,44	486.937.775,09	25,53%	662.987.450,14	36,15%	619.817.623,34	-6,51%	619.817.586,43	0,00%	619.817.892,99	0,00%
Despesas Primárias (II)	373.467.710,56	468.661.995,94	25,49%	647.322.540,36	38,12%	602.534.075,64	-6,92%	602.942.208,01	0,07%	603.319.991,84	0,06%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.265.315,97	-8.569.257,07	-777,24%	-21.655.858,50	152,72%	-4.862.737,57	-77,55%	-5.271.017,62	8,40%	-5.647.802,20	7,15%
Dívida Pública Consolidada (DC)	72.358.900,14	82.117.669,79	13,49%	98.765.432,10	20,27%	83.607.218,28	-15,35%	63.516.177,62	-24,03%	44.575.394,25	-29,82%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-44.878.405,21	-30.739.059,03	-31,51%	-52.301.994,30	70,15%	-73.612.017,66	40,74%	-93.693.238,03	27,28%	-112.625.021,08	20,21%
Resultado Nominal (SEM RPPS)	-3.133.236,85	-12.967.810,84	313,88%	-13.703.703,70	5,67%	37.139.566,14	-371,02%	22.913.374,78	-38,30%	22.535.298,76	-1,65%

FONTES: Sistema de Administração e Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal da Fazenda, Data da emissão 04/05/2023 e hora de emissão 17h00



AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE COLATINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ 1,00					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital				0,00		0,00	
Reservas				0,00		0,00	
Resultado Acumulado		548.468.513,50	100,00%	474.616.591,66	100,00%	368.683.294,12	100,00%
TOTAL		548.468.513,50	100,00%	474.616.591,66	100,00%	368.683.294,12	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00	
Reservas		0,00		0,00		0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00		0,00		0,00	
TOTAL		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Sistema de Administração e Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda, Data da emissão 04/05/2023 e hora de emissão 15:30



AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE COLATINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)	RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	173.817,06	966.535,44	203.372,86	
Alienação de Bens Imóveis	97.900,00	944.711,00	202.850,00	
Alienação de Bens Intangíveis		3.800,00		
Rendimentos de Aplicações Financeiras	75.917,06	18.024,44	522,86	
DESPESAS EXECUTADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	803.056,17	162.935,80	5.832,50	
Inversões Financeiras	803.056,17	162.935,80	5.832,50	
Amortização da Dívida	803.056,17	162.935,80	5.832,50	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO				
VALOR (III)	371.900,89	1.001.140,00	197.540,36	

FONTE: Sistema de Administração e Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal da Fazenda, Data da emissão 02/05/2023 e hora de emissão 15:53



MUNICÍPIO DE COLATINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alicação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021
Benefícios		
Aposentadorias		
Pensões por Morte		
Outras Despesas Previdenciárias		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Despesas Previdenciárias		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021
VALOR		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021
VALOR		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outro Bens e Direitos		

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003400300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE COLATINA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Civil		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Militar		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Civil		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Militar		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Recargas Imobiliárias		
Recargas de Valores Mobiliários		
Outras Recargas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Atuarial do RPPS (II)¹		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (II)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (V)		
Despesas Correntes		
Despesas de Capital		
PREVIDÊNCIA (VI)		
Benefícios - Civil		
Aposentadorias		
Pensões		
Outros Benefícios Previdenciários		
Benefícios - Militar		
Reformas		
Pensões		
Outros Benefícios Previdenciários		
Outras Despesas Previdenciárias		
Compensação Previdenciária		
Demais Despesas Previdenciárias		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021
VALOR		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021
VALOR		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

PLANO FINANCEIRO



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003400300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE COLATINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTU	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Iseção	Diversos (art. 33 da Lei Complementar 12/94)	R\$ 371.862,94	R\$ 439.474,38	R\$ 507.085,82	Ampliação da base de cálculo do IPTU, conforme inciso II do art. 14 da LRF ¹ *
IPTU	Iseção Parcial / Desconto 10%	Contribuinte que pagar em cota única, com desconto de 10%. LC 12/1994, Art. 42, caput c/c Art. 42, §2, II, caput.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
IPTU	Iseção Parcial / Desconto por adimplência de 10%	Contribuintes que nos dois anos anteriores pagaram o IPTU fora do prazo, porém ainda dentro do próprio exercício (Lei Complementar 12/1994, Art. 42, §2, II)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
IPTU	Iseção Parcial / Desconto por adimplência de 15%	Contribuintes que nos dois exercícios anteriores pagaram o IPTU dentro dos seus respectivos vencimentos, em cota única ou em parcelas (Lei Complementar 12, Art.42, § 2, I)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
IPTU	Iseção	Empresas que se estabeleçam e iniciem atividades no Município, bem como àquelas já existentes que apresentem proposta de ampliação expressiva de sua capacidade de produção e/ou de absorção de mão-de-obra local, ou ainda, introduzam novas tecnologias na região. Art. 2º, I, da Lei 6581/2019 - Benefícios Fiscais CONDEC. *	R\$ 515.669,94	R\$ 539.455,09	R\$ 539.455,09	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual - LOA, conforme inciso I do artigo 14 da LRF.
ITBI	Iseção	Empresas que se estabeleçam e iniciem atividades no Município, bem como àquelas já existentes que apresentem proposta de ampliação expressiva de sua capacidade de produção e/ou de absorção de mão-de-obra local, ou ainda, introduzam novas tecnologias na região. Art. 2º, VI, da Lei 6581/2019 - Benefícios Fiscais CONDEC.	R\$ 70.176,00	R\$ 72.281,28	R\$ 72.281,28	
ITBI	Iseção	Famílias beneficiadas pelo Programa Casa Verde e Amarela, que recebem subvenções/Desconto. Lei Complementar 124/2022.	R\$ 76.217,20	R\$ 78.503,72	R\$ 78.503,72	
ISS	Iseção	Empresas que se estabeleçam e iniciem atividades no Município, bem como àquelas já existentes que apresentem proposta de ampliação expressiva de sua capacidade de produção e/ou de absorção de mão-de-obra local, ou ainda, introduzam novas tecnologias na região. Art. 2º, VIII, da Lei 6581/2019 - Benefícios Fiscais CONDEC.	R\$ 1.252.217,24	R\$ 1.252.217,24	R\$ 1.252.217,24	
ISS	Redução de Alíquota	Empresas de informática. Lei Complementar 130/2022.	R\$ 27.295,89	R\$ 28.114,77	R\$ 28.114,77	
TFLF	Iseção	Microempresas no primeiro e segundo ano. Art. 8º, I da LC 96/2018.	R\$ 112.786,41	R\$ 116.170,01	R\$ 116.170,01	
TFLF	Iseção	Microempreendedor Individual. Art. 8º, II da LC 96/2018	R\$ 897.269,88	R\$ 913.887,98	R\$ 913.887,98	
TOTAL			R\$ 3.315.519,50	R\$ 3.440.104,45	R\$ 3.509.741,89	

¹ A Lei nº 7.034/2022 aprovou a nova planta genérica de valores, aplicando-se a partir do exercício de 2023. Do montante da renúncia informada, estima-se que aproximadamente 66,36% se referem a hipóteses de isenção previamente existentes, cujo valor foi majorado proporcionalmente ao próprio aumento da previsão de lançamento do IPTU, visto que os mesmos parâmetros para apuração da base de cálculo se aplicam igualmente aos contribuintes isentos quanto aos não isentos. Os outros 33,64% se referem a novas hipóteses de isenção criadas pela Lei 7.034/2022 ou ampliadas pela mesma.

² Todavia, é importante destacar que, hoje, em março de 2023, as estimativas referente ao IPTU são imprecisas, considerando não existirem ainda dados históricos de referência compatíveis com a nova planta genérica de valores. A partir de 2024, recomenda-se a revisão dos referidos valores, tomando-se como referência os números efetivamente verificados durante o exercício de 2023, sob a vigência da nova planta genérica de valores.

³ Os números apontados acerca da isenção do IPTU proveniente da Lei do CONDEC são meramente especulativos, dependendo sua ocorrência de evento futuro e incerto (aprovação de novos benefícios pelo CONDEC). Desse modo, optou-se por manter os valores históricos, corrigidos pelo IPCA. A partir de 2024, recomenda-se também a revisão desses valores, tomando-se como referência os números efetivamente verificados durante o exercício de 2023, sob a vigência da nova planta genérica de valores.



AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE COLATINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)



ANEXO 1 – PROGRAMAS PRIORITÁRIOS

Código	Nome
0003	
0003	ASSESSORAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL AO GABINETE DO PREFEITO.
0004	DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
0006	INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
0009	GESTÃO PÚBLICA DE COMUNICAÇÃO OFICIAL E SOCIAL
0010	MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA
0011	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO INOVADOR
0015	EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS
0017	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL
0018	ESPORTE E LAZER PARA TODOS
0019	APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO DE SAÚDE
0020	VIVA COM SAÚDE
0021	ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0023	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL
0024	APOIO AO TRABALHADOR
0025	URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
0026	SANEAMENTO
0027	TRÂNSITO RESPONSÁVEL E MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL
0029	MOBILIDADE NO CAMPO E INFRAESTRUTURA RURAL
0030	INCENTIVO À PRODUÇÃO RURAL E FOMENTO AO COMÉRCIO E AO AGRONEGÓCIO
0031	AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO MEIO RURAL
0033	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO AMBIENTAL
0034	DESENVOLVIMENTO URBANO ESTRATÉGICO
0035	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SANEAR
0036	GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
0037	GESTÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
0038	GESTÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
0039	GESTÃO AMBIENTAL
0041	GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
0044	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO
0045	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
0046	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0047	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
0048	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

PROJETOS EM ANDAMENTO



MUNICÍPIO DE COLATINA
CONSOLIDADO
Balancete Orçamentario da Despesa
REFERENTE - ABRIL DE 2023

Data de Emissão: 11/05/23 15:54
Máquina: CONTAB-011

GERAL			AUTORIZAÇÃO	EMPENHO
Nº Ficha	Fonte Recurso	Elemento Despesa	Orçado	Empenhado Até
Órgão : 030 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Atividade/Projeto : 1.002 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
00000	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
61	IMPOSTOS			
00000	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	204.000,00	784,00
62	IMPOSTOS			
00000	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	5.800,00
63	IMPOSTOS			
			219.000,00	6.584,00
			219.000,00	6.584,00
Órgão : 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
Atividade/Projeto : 1.004 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI)				
00000	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	61.000,00	
76	IMPOSTOS			
00000	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO	44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
77	IMPOSTOS			
00000	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
78	IMPOSTOS			
			63.000,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.014 - IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA GESTÃO MUNICIPAL				
00000	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
79	IMPOSTOS			
00000	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	140.000,00	
80	IMPOSTOS			
00000	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;	10.000,00	
81	IMPOSTOS			
00000	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO	44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
82	IMPOSTOS			
00000	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	9.700,00
83	IMPOSTOS			
			480.000,00	9.700,00
			543.000,00	9.700,00
Órgão : 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Atividade/Projeto : 1.005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS				
00001	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
18	IMPOSTOS			
00001	1704000000001 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.189.800,00	
19				
00001	1704000000001 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	381,98
20				
			1.205.800,00	381,98
			1.205.800,00	381,98
Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Atividade/Projeto : 1.006 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
00001	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00	
48	IMPOSTOS			
00001	1708000099999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
48				
00001	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
49	IMPOSTOS			
00001	1708000099999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
49				
00001	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00	
50	IMPOSTOS			
00001	1708000099999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
50				
			333.000,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.007 - REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
00001	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
60				
00001	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00	
61				



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003400300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONSOLIDADO
Balancete Orçamentario da Despesa
REFERENTE - ABRIL DE 2023

Data de Emissão: 11/05/23 15:54
Máquina: CONTAB-011

GERAL			AUTORIZAÇÃO	EMPENHO
Nº Ficha	Fonte Recurso	Elemento Despesa	Orçado	Empenhado Até
00001 62	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	
00001 63	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	
			10.500,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
00002 00	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	
00002 00	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	
00002 01	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	750,00	
00002 01	257100000003 - PROETI - Programa Capixaba de fomento à implem. das escolas mun. de tempo integral	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		802.433,22
00002 01	257100000004 - PROETI 2022	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		390.227,54
00002 02	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		2.368.412,52
00002 02	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.823.150,00	194.931,59
00002 02	170400000001 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	89.000,00	
00002 02	170500000001 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	279.350,00	139.518,44
00002 02	170600000002 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - FELIPE RIGONI	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.715.131,00	1.715.131,00
00002 02	170400000003 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	92.270,00	
00002 02	157100000004 - PROETI 2022	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.800.000,00	
00002 03	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00	
00003 34	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50,00	
00003 34	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
			6.814.901,00	5.610.654,31
Atividade/Projeto : 1.009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
00002 74	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	850,00	
00002 74	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00	
00002 75	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		266.603,05
00002 75	156900009999 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	
00002 75	157000000004 - PAR - Obras da creche Vila Treviso e São Miguel	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.810.458,00	
00002 75	157000000005 - Emenda Parlamentar - Fabiano Cantarato	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	
00003 48	154000300001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50,00	
00003 49	154000300001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	
			7.811.558,00	266.603,05
Atividade/Projeto : 1.010 - CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
00003 16	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	
00003 17	150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00	
00003 18	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	47.830,00	951,08
			48.830,00	951,08
Atividade/Projeto : 1.011 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - RENOVA				
00003 31	159900000001 - PROGRAMA AGENDA INTEGRADA - RENOVA	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	
00003 32	159900000001 - PROGRAMA AGENDA INTEGRADA - RENOVA	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.500.000,00	



MUNICÍPIO DE COLATINA
CONSOLIDADO
Balancete Orçamentario da Despesa
REFERENTE - ABRIL DE 2023

Data de Emissão: 11/05/23 15:54
Máquina: CONTAB-011

GERAL			AUTORIZAÇÃO	EMPENHO
Nº Ficha	Fonte Recurso	Elemento Despesa	Orçado	Empenhado Até
00003 33	1599000000001 - PROGRAMA AGENDA INTEGRADA - RENOVA	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	499.900,00	
			7.000.000,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.012 - IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE MÍDIAS MUNICIPAL				
00002 04	1550000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	
00002 05	1550000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00	
00002 06	1550000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	
			26.000,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.015 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO				
00002 07	1550000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	
00002 08	1550000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	
00002 09	1550000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	14.200,00	
			15.200,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.016 - IMPLEMENTAÇÃO DO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO ESCOLAR E NA SALA DE AULA				
00002 10	1550000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	
00002 11	1500002599999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	900,00	
00002 12	1500002599999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
			2.000,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.017 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNPAES				
00003 70	1571000000001 - REPASSE DO FUNPAES	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00	
00003 71	1571000000001 - REPASSE DO FUNPAES	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	8.647.948,00	
			8.648.048,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.018 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNPAES				
00003 72	1571000000001 - REPASSE DO FUNPAES	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00	
00003 73	1571000000001 - REPASSE DO FUNPAES	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	8.172.852,00	6.421.868,72
			8.172.952,00	6.421.868,72
Atividade/Projeto : 1.019 - REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				
00001 71	1500002599999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00	
00001 72	1500002599999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00	
00001 73	1500002599999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
			6.000,00	0,00
			38.888.989,00	12.300.077,16
Órgão : 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
Atividade/Projeto : 1.020 - IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE COLATINA				
00003 91	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	
00003 92	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	
00003 93	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00	
00003 94	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	
			5.000,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.021 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA CASA DA CULTURA				
00003 95	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	
00003 96	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00	
00003 97	1704000000003 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003400300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**MUNICÍPIO DE COLATINA
CONSOLIDADO
Balancete Orçamentario da Despesa
REFERENTE - ABRIL DE 2023**

Data de Emissão: 11/05/23 15:54
Máquina: CONTAB-011

GERAL			AUTORIZAÇÃO	EMPENHO
Nº Ficha	Fonte Recurso	Elemento Despesa	Orçado	Empenhado Até
00003 98	170400000003 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
			21.000,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.024 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR CULTURAL DE ITAPINA				
00003 99	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	50,00	
00004 00	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50,00	
00004 01	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	
			2.100,00	0,00
			28.100,00	0,00
Órgão : 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Atividade/Projeto : 1.013 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER				
00004 49	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00	
00004 50	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
00004 50	1700000000001 - C.R.843661/2017/ME/CAIXA IMPLANTACAO/MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.608.750,00	
00004 50	1700000000010 - Convênio 886685/2019 - Campo Sintético Society	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	359.080,00	
00004 50	1700000000012 - CR 903467/2020 Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro São Miguel	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	305.600,00	
00004 50	1500000000004 - CR 903467/2020 Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro São Miguel	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
00004 51	1500000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	44909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50,00	
			2.288.480,00	0,00
			2.288.480,00	0,00
Órgão : 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Atividade/Projeto : 1.025 - IMPLANTAÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE				
00000 29	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	
00000 30	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10,00	
00000 30	1601000000001 - BLOCO ESTRUTURAÇÃO EM SAÚDE - FEDERAL	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
			10.110,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE VISANDO ACESSIBILIDADE				
00000 31	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00	
00000 31	2600000000002 - BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA FEDERAL - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
00000 31	1601000000011 - Emenda 81000688 - Reforma US3 Bela Vista	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10,00	1.539.861,36
00000 32	150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
00000 32	2601000000001 - BLOCO ESTRUTURAÇÃO EM SAÚDE - FEDERAL	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	817.665,00	
00000 32	1621000000008 - PLANO DECENAL APS+10 (COLATINA VELHA)	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	817.665,00	
00000 32	1621000000009 - PLANO DECENAL APS+10 (AYRTON SENNA)	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	817.665,00	
00000 32	1621000000010 - PLANO DECENAL APS+10 (MARIA DAS GRAÇAS)	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	733.330,00	
00000 32	1621000000011 - PLANO DECENAL APS+10 (CENTRO)	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	817.566,00	
00000 32	1621000000012 - PLANO DECENAL APS+10 (SANTOS DUMONT)	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
00000 32	1601000000010 - Emenda 81000792 - Ampliação US3 Bela Vista	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
			4.004.001,00	1.539.861,36
			4.014.111,00	1.539.861,36
Órgão : 140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				



Autenticar documento em <http://camaracolatina.mopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003400300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONSOLIDADO
Balancete Orçamentario da Despesa
REFERENTE - ABRIL DE 2023

Data de Emissão: 11/05/23 15:54
Máquina: CONTAB-011

GERAL			AUTORIZAÇÃO	EMPENHO
Nº Ficha	Fonte Recurso	Elemento Despesa	Orçado	Empenhado Até
Atividade/Projeto : 1.027 - INFRAESTRUTURA E EXPANSÃO DO AEROPORTO REGIONAL DE COLATINA				
0000473	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOIRO IMPOSTOS	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00	
0000474	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOIRO IMPOSTOS	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	
			6.100,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.031 - IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL MULTIMODAL				
0000481	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOIRO IMPOSTOS	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00	
0000482	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOIRO IMPOSTOS	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	
			6.100,00	0,00
			12.200,00	0,00
Órgão : 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Atividade/Projeto : 1.032 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
0000510	175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00	
0000511	175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	882.000,00	708.649,82
0000511	175400000006 - Operação de Crédito FINISA 2021	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.766.750,00	
0000512	175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50,00	
0001063	175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	44909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.729,29
			4.648.900,00	714.379,11
Atividade/Projeto : 1.033 - CONSTRUÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E DEMAIS OBRAS DE ARTE PARA PASSAGEM				
0000513	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	
0000514	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00	
0000515	175400000006 - Operação de Crédito FINISA 2021	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000.010,00	3.966.404,65
0000516	175500000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50,00	
			6.000.210,00	3.966.404,65
Atividade/Projeto : 1.034 - PROTEÇÃO DE ÁREAS DE RISCO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES				
0000517	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00	1.560,00
0000518	270800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000518	170100000006 - Convênio SEDURB 002/2022 - Muro de Contenção na rua Monsueto Zucarato	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00	1.759.173,36
0000518	175400000006 - Operação de Crédito FINISA 2021	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.809.000,00	4.294.669,54
0001064	170400000001 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	44909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		49.011,15
0000561	175900000008 - Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM (FUNDO CIDADES)	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	
			5.830.000,00	6.104.414,05
Atividade/Projeto : 1.036 - ENROCAMENTO E DRENAGEM DE RIOS E CÔRREGOS				
0000519	170400000001 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00	
0000520	175400000006 - Operação de Crédito FINISA 2021	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	910,00	
0000521	175400000006 - Operação de Crédito FINISA 2021	44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000,00	
			401.010,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.037 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MODAIS DE TRANSPORTE DE PESSOAS				



Autenticar documento em <http://camara.colatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003400300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONSOLIDADO
Balancete Orçamentario da Despesa
REFERENTE - ABRIL DE 2023

Data de Emissão: 11/05/23 15:54
Máquina: CONTAB-011

GERAL			AUTORIZAÇÃO	EMPENHO
Nº Ficha	Fonte Recurso	Elemento Despesa	Orçado	Empenhado Até
00005 22	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00	
00005 23	175400000006 - Operação de Crédito FINISA 2021	44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00	
00005 24	175400000006 - Operação de Crédito FINISA 2021	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	
			500.150,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.038 - CONSTRUÇÃO DE VIAS DE ACESSO À TERCEIRA PONTE SOBRE O RIO DOCE			100,00	
00005 25	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
00005 26	175400000006 - Operação de Crédito FINISA 2021	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
00005 27	175400000006 - Operação de Crédito FINISA 2021	44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300.000,00	
			400.100,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.039 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DE APOIO À INFRAESTRUTURA URBANA			100,00	
00005 28	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOIRO IMPOSTOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
00005 29	175400000006 - Operação de Crédito FINISA 2021	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50,00	
			150,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.040 - ABERTURA, REABERTURA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			100,00	
00005 30	170500000001 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
00005 31	170000000018 - CR 929133/2022 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS NA REGIÃO CENTRAL	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	427.265,00	
00005 31	170000000019 - CR 929210/2022 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO AV. VITORIA PARTE 2	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	317.637,00	
00005 32	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50,00	
			745.052,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.041 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, HORTOS, ÁREAS VERDES EM GERAL.			100,00	
00005 33	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
00010 37	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		562,56
00010 37	270800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		849.758,07
00005 34	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	50,00	
00005 35	270800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		2.183.500,00
00005 35	170000000011 - Convênio 899213/2020 Construção de Praça	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	287.306,00	
00005 35	175400000006 - Operação de Crédito FINISA 2021	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.550.000,00	1.329.200,00
00005 36	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50,00	
			3.837.506,00	4.363.020,63
Atividade/Projeto : 1.042 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS			50,00	
00005 37	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOIRO IMPOSTOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
00005 38	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOIRO IMPOSTOS	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50,00	600,00
00005 39	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	583.000,00	
00005 39	175400000006 - Operação de Crédito FINISA 2021	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.927.000,00	6.176.959,64



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003400300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONSOLIDADO
Balancete Orçamentario da Despesa
REFERENTE - ABRIL DE 2023

Data de Emissão: 11/05/23 15:54
Máquina: CONTAB-011

GERAL			AUTORIZAÇÃO	EMPENHO
Nº Ficha	Fonte Recurso	Elemento Despesa	Orçado	Empenhado Até
00005 40	175400000006 - Operação de Crédito FINISA 2021	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50,00	
00010 69	270800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.710.000,00
00010 69	270400000001 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		790.000,00
00010 69	270400000002 - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
00010 69	175400000006 - Operação de Crédito FINISA 2021	44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.500.000,00
00010 69	170100000008 - Convenio Estadual - Desapropriação de área rural na Rodovia BR-259	44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
			4.510.150,00	15.177.559,64
Atividade/Projeto : 1.043 - OBRAS DE AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				
00005 56	174900000001 - C.R. BANDES 001/2018 - FUNDAÇÃO RENOVA	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.878.052,00	
00005 57	174900000001 - C.R. BANDES 001/2018 - FUNDAÇÃO RENOVA	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.641.945,00	7.497.808,43
00005 58	170500000001 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50,00	
			18.520.047,00	7.497.808,43
Atividade/Projeto : 1.044 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE COLATINA				
00005 59	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00	
00005 60	170000000004 - Termo de Compromisso Nº 0350.856-41/2011/MCIDADES/CAIXA/PMC - PACII	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.579.619,00	
			2.579.719,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.060 - OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
00005 41	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	463.895,00
00005 42	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500.000,00	500.000,00
00005 42	270800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		52.157,41
00005 43	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	50,00	
00005 44	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00	2.217.987,87
00005 44	270800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
00005 44	170000000013 - CR 913686/2021 Intervenções de Qualificação Via Urbana - Av.Vitória Bairro Maria das Graças	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.076.691,00	
00005 44	170000000014 - CR 914001/2021 Intervenções de Qualificações Via Urbana - Rua da Turma Bairro Barbados	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	287.306,00	
00005 44	170100000004 - Convênio SEDURB 01/2022 - Implementação e recomposição asfáltica	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.455.669,00	2.411.621,40
00005 44	170100000007 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS BAIRROS HONORIO FRAGA, LACÊ E MOACYR BROTAS	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.562.697,00	3.361.566,94
00005 44	270500000001 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
00005 44	175400000006 - Operação de Crédito FINISA 2021	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.846.180,00	2.995.140,16
00010 67	170100000004 - Convênio SEDURB 01/2022 - Implementação e recomposição asfáltica	44909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.048.754,42
00005 62	175900000008 - Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM (FUNDO CIDADES)	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	
			18.229.593,00	13.051.123,20
			66.202.587,00	50.874.709,71
Órgão : 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA				
Atividade/Projeto : 1.045 - IMPLANTAÇÃO DO CERCO ELETRÔNICO				



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003400300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONSOLIDADO
Balancete Orçamentario da Despesa
REFERENTE - ABRIL DE 2023

Data de Emissão: 11/05/23 15:54
Máquina: CONTAB-011

GERAL			AUTORIZAÇÃO	EMPENHO
Nº Ficha	Fonte Recurso	Elemento Despesa	Orçado	Empenhado Até
00005 81	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	50,00	
00005 82	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50,00	
00005 83	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	
00005 84	170400000001 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50,00	
			15.150,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.046 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O TRANSPORTE				
00006 18	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	200,00	
00006 19	175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	75.000,00	
00006 20	175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00	
00006 21	175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00	
			121.000,00	0,00
			136.150,00	0,00
Órgão : 170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL				
Atividade/Projeto : 1.047 - AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEMDIR				
00006 30	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	
00006 31	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00	
00006 32	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50,00	
00006 33	170400000003 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
			2.050,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.048 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA PATRULHA MECANIZADA RURAL				
00006 60	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	
00006 61	170000000017 - CR 868657/2018 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	192.500,00	
			192.600,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.049 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ALTERNATIVOS PARA CONVIVÊNCIA COM A SECA E COM A CHEIA				
00006 62	170100000002 - Convênio" Projeto Barraginhas"	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	39.829,00	18.445,88
00006 63	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.500,00	
00006 64	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	
00006 65	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
			48.329,00	18.445,88
Atividade/Projeto : 1.050 - REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIA DO TRANSPORTE RURAL				
00007 10	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	
00007 11	175500000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50,00	
00007 12	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50,00	
			200,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.051 - IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE CENTROS DE COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLA				



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003400300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONSOLIDADO
Balancete Orçamentario da Despesa
REFERENTE - ABRIL DE 2023

Data de Emissão: 11/05/23 15:54
Máquina: CONTAB-011

GERAL			AUTORIZAÇÃO	EMPENHO
Nº Ficha	Fonte Recurso	Elemento Despesa	Orçado	Empenhado Até
00006 49	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	31717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	15.000,00	
00006 50	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	12.000,00	
00006 51	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	44717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200,00	
			27.200,00	0,00
			270.379,00	18.445,88
Órgão : 200 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL				
Atividade/Projeto : 1.052 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA				
00000 60	270800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
00000 60	150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00	
00000 61	250100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		95.070,00
00000 61	150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00	
			1.300,00	95.070,00
Atividade/Projeto : 1.053 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
00000 80	270800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
00000 80	150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00	
00000 81	150100000006 - RECURSOS PRÓPRIOS - PRODES	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.400.000,00	
			1.400.100,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.054 - AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA				
00000 24	175600000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000 24	150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	
			3.000,00	0,00
Atividade/Projeto : 1.055 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
00000 25	150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
00000 26	250100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		244.369,25
00000 26	150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00	
00000 27	250100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		54.900,00
00000 27	150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	
			10.000,00	299.269,25
			1.414.400,00	394.339,25
Órgão : 220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
Atividade/Projeto : 1.056 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				
00008 16	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
00008 16	170500000001 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	
00008 17	170800009999 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	1.500.000,00	
00008 17	275900000006 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA		
00008 18	170500000001 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00	
			1.670.000,00	0,00
			1.670.000,00	0,00
Órgão : 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Atividade/Projeto : 1.057 - EXECUÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FUNCOP				



Autenticar documento em <http://camara.colatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003400300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONSOLIDADO
Balancete Orçamentario da Despesa
REFERENTE - ABRIL DE 2023

Data de Emissão: 11/05/23 15:54
Máquina: CONTAB-011

GERAL			AUTORIZAÇÃO	EMPENHO
Nº Ficha	Fonte Recurso	Elemento Despesa	Orçado	Empenhado Até
00008 49	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	
00008 50	150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50,00	
			150,00	0,00
			150,00	0,00
			116.893.346,00	65.144.099,34



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
OBRAS A SEREM PRIORIZADAS

	Descrição da Obra	Código da Ação Orçamentária	Valor Previsto para 2024
01	002-OBR/2022 - Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Complementação da Primeira Etapa do SES Lado Norte para Implantação das Elevatórias de Esgoto EE-N01; EE-N02; EE-N03 e EE-N05, Linhas de Recalque LR-N01; LR-N02; LR-N03 e LR-N05, e Coletor Tronco Rio Doce ME01, neste Município de Colatina/ES	1.043	R\$ 1.000.000,00 – referente a 4 meses de obra.
02	001-OBR/2023 - Construção de 02 torres multifamiliares, contendo 32 unidades habitacionais de interesse social, no bairro Ayrton Senna, Colatina/ES	2.194	R\$ 1.490.738,69 – referente a 7 meses de obra
03	002-OBR/2023 - Execução de construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada à Rua Isabel Maria Martins Mauro, Bairro Vicente Soella III, Município de Colatina/ES. Construção de 02 torres multifamiliares, contendo 32 unidades habitacionais de interesse social, no bairro Ayrton Senna, Colatina/ES	1.008	R\$ 1.725.432,06 – referente a 4 meses de obras
04	004-OBR/2023 - Construção de um Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM, no Bairro Vicente Soella, localizado à Rua Antônio David Filipino, Bairro Vicente Soella I, município de Colatina ES	1.008	R\$ 580.747,44 – referente a 2 meses de obra
05	005-OBR/2023 - Construção de espaço de convivência, com circuito de caminhada, muro de arrimo e adequação de via pública, no bairro Fazenda Vitali, Colatina/ES	1.041	R\$ 144.388,00 – referente a 1 mês de obra

